



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 604**, 04 de novembro de 1989.

### **Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992.**

O povo do Município de Mantena- MG, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei:

**Art.1º.** O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Mantena para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma da Lei, estima para o período, as despesas de Capital em Ncz\$ 108.680.000,00 (cento e oito milhões, seiscentos e oitenta ml cruzados novos).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1990/1992, serão assim distribuídos:

Receitas de Capital	1990	1991	1992	Total
Operações de Crédito	3.000.000,0	4.000.000,00	-	7.000.000,00
Alienação de Bens	1.280.000,00	2.000.000,00	-	3.280.000,00
Transferências de Capital	24.400.000,00	32.000.000,00	35.000.000,00	90.400.000,00
Outras Receitas de Capital			8.000.000,00	8.000.000,00
	27.680.000,00	38.000.000,00	43.000.000,00	108.680.000,00

**Art.3º.** As despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei são discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programados com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

**Art.4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos períodos serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração das receitas, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1992, estimados a preço de 1990, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais de época.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 dias do mês de novembro de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 09  
Publicada em 04/11/1989  
Reg. às fls. nº 032